

A GENEROSIDADE COMO MÉTODO E LEGADO: CLAUD ROXIN SEGUNDO LUÍS GRECO

GENEROSITY AS A METHOD AND LEGACY: CLAUD ROXIN ACCORDING TO LUÍS GRECO



Luís Greco  

Doutor (sob orientação de Claus Roxin; 2008) e Mestre pela Ludwig-Maximilians-Universität München (LL.M., 2003); Bacharel em Direito pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (2000). Em 2015, obteve a sua habilitação pela mesma instituição, sob a orientação de Bernd Schünemann, e assumiu o cargo de Professor Titular de Direito Penal, Direito Processual Penal e Direito Penal Econômico na Universidade de Augsburg, onde lecionou até 2017. Nesse ano, passou a ocupar o cargo de Professor Catedrático de Direito Penal, Direito Processual Penal, Direito Penal Estrangeiro e Teoria do Direito Penal na Universidade Humboldt de Berlim.

ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-8080-0662>

Currículo Lattes: <https://lattes.cnpq.br/2140801364233810>

DOI: <https://doi.org/10.5281/zenodo.19670095>

Resumo: A entrevista com o Professor Doutor Luís Greco aborda sua trajetória acadêmica na Alemanha e sua relação pessoal e intelectual com o Professor Doutor Claus Roxin. Destaca-se a influência metodológica de Roxin, especialmente no que concerne à construção teórica orientada por casos e à clareza expositiva como expressão de rigor científico e de generosidade intelectual. No plano dogmático, enfatiza-se a concepção do Direito Penal como instrumento de garantia da liberdade e de uma convivência social pacífica, afastando finalidades moralizantes. A entrevista examina, ainda, o processo de elaboração e atualização da obra "Direito Penal – Parte Geral – Tomo I", em coautoria com Roxin, bem como sua tradução para o português, abordando alguns dos desafios relacionados à tensão entre continuidade teórica e autonomia autoral. No campo do ensino jurídico, são analisadas diferenças entre os modelos alemão e brasileiro. Por fim, são apresentadas orientações a jovens pesquisadores, ressaltando-se a importância da leitura disciplinada, da escrita reflexiva e da formação intelectual contínua.

Palavras-chave: Claus Roxin; Direito Penal; dogmática jurídico-penal; trajetória acadêmica; ensino jurídico.

Abstract: The interview with Professor Luís Greco explores his academic career in Germany and his personal and intellectual relationship with Professor Claus Roxin. It highlights Roxin's methodological influence, particularly with regard to case-driven theoretical construction and expository clarity as expressions of scientific rigor and intellectual generosity. On the doctrinal level, the focus is on the conception of criminal law as an instrument for guaranteeing freedom and peaceful social coexistence, setting aside moralizing aims. The interview also examines the process of drafting and updating the work "Criminal Law – General Part – Volume I," coauthored with Roxin, as well as its translation into Portuguese, addressing some of the challenges related to the tension between theoretical continuity and authorial autonomy. In the field of legal education, differences between the German and Brazilian models are analyzed. Finally, guidance is offered to young researchers, highlighting the importance of disciplined reading, reflective writing, and continuous intellectual development.

Keywords: Claus Roxin; criminal law; legal-criminal dogmatics; academic career; legal education.

Para assistir ao vídeo da entrevista, acesse:



<https://youtu.be/RE2nuEY3nWs>

Sejam todos bem-vindos a mais uma edição do Boletim IBCCRIM. Temos a honra de receber o Professor Doutor Luís Greco, referência internacional em Direito Penal, para uma conversa especial sobre sua trajetória acadêmica, ao lado do grande jurista e saudoso Professor Doutor Claus Roxin, que nos deixou recentemente, mas cujo legado permanece profundamente vivo na ciência penal contemporânea. A entrevista foi conduzida por mim, Túlio Felipe Xavier Januário, pesquisador e doutorando na Universidade de Coimbra, bem como membro da coordenação do Boletim IBCCRIM.

1. Professor, o Senhor já possui uma carreira acadêmica consolidada e consagrada na Alemanha e estudou em uma das mais tradicionais faculdades de Direito do Brasil, a Universidade Federal do Rio de Janeiro. Durante sua graduação, qual foi o seu contato com as obras do Professor Claus Roxin?

Bem, começo cumprimentando, naturalmente, o meu entrevistador — você, Túlio —; é um prazer tê-lo aqui em Berlim. Cumprimento também o pessoal do IBCCRIM, no Brasil; em especial, faço-o na pessoa do meu amigo Willians Menezes, que coordena o Boletim e realiza um excelente trabalho. É uma alegria estar aqui, tendo esta conversa com você.

Quanto à minha experiência com a obra do Professor Roxin no período em que eu ainda estava no Brasil, na UFRJ, na segunda metade da década de 1990, iniciei meus estudos em 1995 ou 1996. À época, a Faculdade de Direito da UFRJ não se encontrava muito bem organizada. Não tínhamos muitas aulas de Direito Penal, essa é a verdade. Em diversas disciplinas, simplesmente não houve aulas, ou houve “aulas” que mal poderiam ser assim denominadas. Para mim, isso acabou sendo positivo, pois passei a dispor de um tempo que talvez não tivesse caso estivesse em uma universidade mais estruturada. Havia, evidentemente, exceções. Uma delas foi o meu pai, o Professor Leonardo Greco, que, de fato, ministrava aulas — ainda que apenas de Processo Civil. Em Direito Penal, eu não tive muitas aulas.

Assim, passei a buscar livros e autores que eram referência à época. Também acabei descobrindo, em parte por conta própria e em parte por indicação do meu pai, autores como Nelson Hungria e Aníbal Bruno.

Em determinado momento, por uma feliz coincidência, um grande amigo — hoje professor de Processo Civil na UFF, Fernando Gama — comentou comigo sobre o Professor Roxin. Ele estudava na Universidade Cândido Mendes e tinha uma professora de Direito Penal — uma juíza conhecida no Rio de Janeiro, Ana Paula Vieira de Carvalho — que havia mencionado Roxin em suas aulas.

Foi então que esse meu amigo, com quem mantenho uma forte amizade até hoje, me falou sobre Roxin. Acabei encontrando, por coincidência, o livro “Questões Fundamentais de Direito Penal Revisitadas” e o li — provavelmente no quarto ou quinto semestre. Não compreendi muito à época, mas tinha o hábito de ler textos mesmo sem plena compreensão inicial. Posteriormente, afastei-me um pouco do Direito Penal por cerca de um ano ou um ano e meio. No entanto, por outra coincidência — eu já possuía conhecimentos de alemão, pois havia estudado em um colégio alemão —, adquiri, pela *internet* (o que, naquele momento, ainda não era muito comum), o manual do Professor Roxin.

Isso ocorreu por volta de 1997, quando eu provavelmente estava no sexto ou sétimo semestre. Na ocasião, cheguei a escrever ao Professor Roxin ainda como estudante, estabelecendo, assim, um primeiro contato com ele.

2. Ah, que maravilha! Então o Senhor teve esse contato ainda durante a graduação?

Aquele meu artigo, “Introdução à Dogmática Funcionalista do Delito” — não sei se vocês o conhecem — foi publicado na Revista Brasileira de Ciências Criminais e constitui uma das minhas primeiras publicações. Eu o escrevi ainda como estudante.

Naquele momento, eu já estava bastante interessado pelo Direito Alemão. Li o livro de Roxin e passei a ler diversos outros manuais. O acesso à literatura em formato de artigos era mais difícil à época. Hoje existem diversas revistas open access, e mesmo as melhores publicações já não exigem que o leitor esteja na Alemanha ou possua algum tipo de acesso privilegiado.

Naquele tempo, porém, nada disso existia. Por isso, eu me dedicava sobretudo à leitura de manuais, que conseguia adquirir, inclusive por encomenda internacional. Em linhas gerais, essa é a história.

3. Perfeito. E como se deu o seu contato com o Professor quando o Senhor decidiu realizar o mestrado na Alemanha, em Munique?

Bem, foi o seguinte: escrevi a ele um *e-mail* — na verdade, uma carta —, assim como também escrevi a diversos outros professores, pois, sinceramente, não acreditava que ele fosse responder. Inclusive, algumas pessoas chegaram a me dizer: “Ele não vai responder; nem vale a pena escrever para ele”.

Felizmente, não dei ouvidos a essas opiniões. Escrevi, e vários professores responderam — inclusive ele. Foi, aliás, o primeiro a responder. Eu já tinha em mente uma espécie de roteiro, um “*tour*” acadêmico, com os professores com quem pretendia conversar, mas o primeiro com quem efetivamente falei foi ele.

Recordo-me de que havia um horário agendado para a conversa. Cheguei e fiquei aguardando sentado em frente à porta de sua sala; havia uma pequena cadeira no corredor. De repente, chega aquele senhor — com quase dois metros de altura — e me convida a entrar, acomodando-me no sofá de seu gabinete.

Expliquei, então, em linhas gerais, quais eram as minhas intenções acadêmicas. Ele respondeu com uma frase que costumava utilizar com frequência. Disse algo como: “O senhor sabe que estou me aposentando neste momento”. À época — creio que por volta de 1998 ou 1999 — ele tinha cerca de 67 anos. Em seguida, acrescentou: “Bem, como sabe, estou me aposentando e já tenho uma idade avançada, mas, sob a condição de que eu continue vivo, é claro que o senhor pode realizar o doutorado comigo”.

Foi assim que tudo começou. Ele frequentemente repetia essa expressão — “se eu continuar vivo” —, e, felizmente, viveu ainda por muitos anos. Posteriormente, veio a falecer, como é o curso natural das coisas.

4. Sim, ele nos brindou com muitos anos de ensinamentos e com uma vasta produção acadêmica.

Sim! E também com muita generosidade. Ele era uma pessoa que não deixava um e-mail sem resposta. Era alguém a quem se podia entregar um texto de 20 ou 30 páginas e que, na semana seguinte, enviava uma carta com comentários detalhados sobre esse texto.

Procuo, hoje, fazer o mesmo com aqueles que trabalham comigo. Não escrevo cartas, mas leio tudo o que produzem, na medida do possível, também como uma forma de transmitir adiante o exemplo que recebi dele.

5. Sim, e isso, inclusive, se conecta com a próxima pergunta que eu pretendia fazer. O Senhor conheceu o Professor Claus Roxin não apenas como acadêmico, mas também no plano pessoal — o que é algo bastante singular. Como ele era fora da sala de aula, enquanto pessoa?

Ele era uma pessoa bastante reservada, extremamente polida e cortês. Mantive com ele uma relação de relativa proximidade, mas nunca, por exemplo, nos tratamos por “*du*” (forma informal de

tratamento em alemão); pelo que pude observar, ele utilizava essa forma com pouquíssimas pessoas ao longo da vida.

Trata-se, portanto, de alguém naturalmente mais reservado, mas, ao mesmo tempo, extremamente confiável. Conseguia também ser bastante caloroso, especialmente em contextos mais informais, como quando recebia pessoas em sua casa. Nessas ocasiões, à medida que a conversa e o jantar se prolongavam, se bebia mais, ele se tornava mais eloquente, abraçava mais. Havia, portanto, uma mudança perceptível nesse ambiente mais íntimo. De modo geral, contudo, era uma pessoa profundamente respeitosa, ainda que marcada por certa reserva. Creio que possuía também um traço de timidez. Ainda assim, talvez a característica mais marcante de sua personalidade, ao menos na minha percepção, fosse a generosidade.

Era alguém que, mesmo ocupando a posição de destaque que ocupava, encontrava tempo para se dedicar aos outros. Muitos, em posição semelhante, provavelmente não o fariam. Mas ele o fazia. Demonstrava uma disposição constante para ajudar, inclusive pessoas das quais não recebia qualquer retorno direto. Essa generosidade sempre me impressionou profundamente.

6. Interessante. E, ao longo dessa convivência acadêmica, houve algum conselho ou ensinamento do Professor Claus Roxin que o Senhor carrega consigo até hoje — seja na vida profissional ou pessoal?

São muitos. Realmente muitos. Há diversas frases dele que eu cito e repito com frequência. Posso mencionar algumas que me ocorreram em almoços ou em conversas que tivemos.

Uma delas dizia respeito ao método de trabalho. Ele afirmava que gostava de desenvolver suas reflexões sempre a partir de casos concretos. As teorias que elaborava não resultavam apenas de deduções abstratas; ao contrário, partiam da comparação entre casos que, a seu ver, deveriam receber soluções distintas. A partir da identificação das diferenças relevantes entre esses casos, ele buscava fundamentar teoricamente a distinção de tratamento. Foi assim que ele descreveu seu modo de proceder, em uma conversa que tivemos — creio que na época em que eu desenvolvia meu mestrado sobre os conhecimentos especiais na imputação objetiva.

Outra lição que me marcou profundamente — e que talvez seja a que mais repito — consiste na ideia de que um grande jurista deve ser capaz de tratar qualquer tema em duas, vinte ou duzentas páginas. Sempre compreendi essa afirmação no sentido de que é necessário saber ajustar o nível de profundidade e de detalhamento ao espaço disponível. Há, aqui, uma percepção importante de correlação entre forma e conteúdo. Em certa medida, o limite também liberta: ao dispor de poucas páginas, o autor pode se abster de entrar em vários detalhes que deveria entrar se dispusesse de mais espaço.

Há ainda uma outra observação que sempre me impressionou — e, para não me alongar excessivamente, encerro com esta. Ele afirmava que não é necessário estar absolutamente seguro de uma ideia para começar a escrever sobre ela. Se a ideia for interessante e o autor tiver uma convicção razoável a seu respeito, é preferível defendê-la e observar como será recebida pelos demais. Mesmo eventuais equívocos podem contribuir para o avanço do debate, na medida em que auxiliam outros a alcançar o acerto.

Ao mencionar isso, ele fazia referência ao que escreveu sobre o chamado *dolus generalis*. Defendeu, naquele contexto, uma posição diferenciadora — não entrarei aqui em seus detalhes — que acabou não tendo grande repercussão na doutrina. Diversas outras teses suas foram amplamente acolhidas, mas essa, em particular, não encontrou ressonância significativa.

Ele próprio reconhecia isso com naturalidade: “nem sempre estou correto; por vezes, algumas ideias não levam a lugar nenhum, como ocorreu com o que escrevi sobre o *dolus generalis*”.

São lições como essas que continuam a orientar minha reflexão até hoje, inclusive no momento em que escrevo.

7. Professor, é indiscutível a grandiosidade das contribuições do Professor Claus Roxin para o desenvolvimento das ciências jurídico-penais. Reconheço que talvez seja até difícil apontar apenas uma. Ainda assim, considerando o ordenamento jurídico brasileiro, qual contribuição o senhor destacaria como a mais relevante para a dogmática ou para a política criminal?

Como você mesmo observou, é difícil apontar uma única contribuição, já que foram muitas. Foram mais de 60 anos dedicados à reflexão sobre o Direito Penal em seus diversos níveis: desde a elaboração legislativa, passando pelo Direito Penal material e sua aplicação jurisdicional, até alcançar o processo penal e o sistema de sanções. Trata-se de uma produção de notável amplitude e riqueza.

Além disso, essa obra encontra-se apenas parcialmente traduzida para o português, o que indica que ainda há um vasto campo de possibilidades de estudo e assimilação, desde que se faça o esforço de ir até a fonte.

Ainda assim, se fosse necessário destacar uma ideia central, eu diria que se trata da concepção de que o Direito Penal existe em função da vida. Ele se justifica como instrumento voltado a assegurar que a sociedade — e cada indivíduo que a integra — possa viver de acordo com sua própria concepção de vida, de maneira livre e sem medo.

O Direito Penal, nessa perspectiva, atua como garantia de uma convivência pacífica. Não se destina a melhorar moralmente as pessoas, tampouco a promover virtudes ou impor concepções morais. Sua função é permitir que os indivíduos possam buscar sua própria realização, protegidos contra intervenções indevidas por parte de terceiros.

Essa me parece ser a ideia fundamental. Trata-se de uma concepção particularmente relevante no contexto contemporâneo, em que se observa, com frequência crescente, a instrumentalização do Direito Penal para a imposição de determinadas visões de mundo. Justamente por isso, essa mensagem revela-se hoje especialmente atual.

8. Professor, o Senhor nos honrou com o lançamento da 5ª edição alemã do “Curso de Direito Penal”, obra de sua coautoria com o Professor Claus Roxin. Trata-se de um trabalho que foi posteriormente traduzido para o português e publicado no Brasil, integrando já importantes bibliotecas públicas e privadas, tanto no Brasil quanto em Portugal. Gostaria de saber como se deu esse processo de elaboração e publicação da obra: como o projeto foi iniciado, como se deu a articulação com o Professor Claus Roxin e, posteriormente, com os tradutores.

Vamos tentar sintetizar, pois se trata de um trabalho bastante longo. Se não me falha a memória, o projeto teve início por volta de 2011 ou 2012. A edição anterior da obra era de 2005 ou 2006 — e, na Alemanha, uma nova edição de um livro dessa natureza implica uma atualização substancial.

Isso significa que toda a nova literatura deve ser considerada, que as referências bibliográficas precisam ser atualizadas, que a jurisprudência deve ser incorporada, além de toda a revisão do conteúdo já existente. Em certa medida, cada nova edição tende a ampliar a obra, ao mesmo tempo em que o material previamente escrito é revisado de forma minuciosa.

Por essa razão, não se trata de um livro com reedições anuais. A edição anterior havia sido publicada em 2006, e a que a precedeu, em 1997 — ou seja, intervalos de aproximadamente 8 a 9 anos. Àquela altura, o Professor Roxin já se encontrava aposentado e, portanto, não dispunha mais da estrutura institucional de uma cátedra, com assistentes e equipe de apoio, que normalmente auxiliam na elaboração de obras dessa envergadura.

Ele ainda chegou a preparar uma edição já aposentado, mas não deu continuidade a novas revisões posteriores. Assim, cabia a mim realizar a atualização. Conversamos a respeito, e ele me fez a proposta por volta de 2012 ou 2013. Naquele momento, eu ainda

não era professor, encontrando-me em fase de titulação para a realização dos concursos.

Assinei o contrato com a editora C.H.Beck e iniciei efetivamente o trabalho quando passei a lecionar na Universidade de Augsburg, na Baviera, próxima a Munique e à cidade onde o Professor Roxin residia. Ali desenvolvi aproximadamente metade do trabalho, entre 2015 e 2017.

Posteriormente, transferi-me para Berlim, onde estou desde outubro de 2017, e concluí o projeto em 2020.

Logo após a publicação, surgiu a ideia de realizar uma tradução para o português. Ao longo dos anos em que estive na Alemanha, consegui formar um grupo de cientistas altamente qualificados. Entendi, então, que era o momento de colocar essas capacidades a serviço do desenvolvimento do Direito Penal brasileiro, por meio da tradução da obra.

Coordenei o projeto em conjunto com Alaor Leite, professor em Lisboa e meu primeiro discípulo, que também teve longa convivência acadêmica conosco. Organizamos a divisão do trabalho entre diversos colaboradores, estabelecemos prazos e conduzimos a revisão. Como é comum em projetos dessa natureza, houve alguns atrasos, mas o trabalho foi concluído, e acredito que o resultado final tenha sido bastante satisfatório. Tenho consciência de que a obra não é perfeita. Eventuais falhas — pequenas ou mesmo mais relevantes — podem existir, e sou sempre grato a quem as identifique e as aponte.

Naturalmente, tratou-se de um trabalho extremamente exigente, tanto do ponto de vista da atualização bibliográfica quanto da elaboração teórica. Em muitos momentos, foi necessário ponderar em que medida determinados novos desenvolvimentos deveriam ser incorporados, quais poderiam ser apenas mencionados e em que situações seria necessária uma revisão de posicionamento.

Também se colocava a questão sobre até que ponto eu teria liberdade para ter um posicionamento próprio. Houve temas particularmente sensíveis — por exemplo, o dolo. Como é sabido, defendi em outras publicações a ideia de um dolo de natureza puramente cognitiva, ao passo que o Professor Roxin sempre sustentou uma concepção voluntarista.

Nesses pontos da obra, optei por uma postura mais contida, preservando a posição de Roxin. Entendo que o livro ainda deve ser compreendido, sobretudo, como uma obra “Roxin/Greco”, e não “Greco/Roxin”. Se, algum dia, essa inversão vier a ocorrer, isso ainda demandará tempo.

9. Acredito que não demorará tanto. O senhor já conta com um número significativo de discípulos próprios.

Talvez, mas é importante que cada um tenha consciência do lugar que ocupa. Quando concluí o livro, em 2020, eu tinha 42 anos; hoje, em 2025, tenho 47. Se considerarmos que o Professor Roxin iniciou essa obra entre as décadas de 1970 e 1980, percebe-se que o livro incorpora mais tempo de raciocínio e reflexão dele do que eu próprio tenho de vida.

Não seria adequado, portanto, eu entrar agora no livro e querer dizer “eu sei mais”. As coisas têm o seu tempo, e é importante reconhecer “nas costas de quem ela está conseguindo” e quem a colocou no lugar onde ela se encontra.

Muitas vezes somos autocentrados e nos esquecemos de prestar a gratidão e o reconhecimento àqueles que nos colocaram onde nos encontramos. Muitas vezes, as “facilidades” que temos hoje se devem a essas pessoas. Reconhecer isso é a atitude correta e é também uma atitude de humildade. Tudo vai chegar no seu momento.

10. Sem dúvida. E, ainda no contexto da obra, o senhor e o Professor Claus Roxin figuram como duas das principais referências no estudo da dogmática jurídico-penal. Como o senhor avalia, na atualidade, a importância desse campo de estudo em um contexto como o brasileiro, no qual se observa, por um lado, uma forte orientação de estudantes — e, por vezes, também de docentes — para a preparação

voltada restritamente a concursos públicos e outras provas que muitas vezes não refletem o estado da arte da dogmática? Como o senhor enxerga esse cenário e, nesse contexto, qual é a relevância da obra que o senhor desenvolveu em coautoria com o Professor Roxin?

Trata-se de uma questão difícil de responder, em parte porque a situação não é substancialmente distinta na Alemanha. O estudo do Direito Penal — como, de resto, qualquer ciência — não ocorre dissociado da vida, mas sim, dentro dela. O cientista tem esse privilégio de achar que pode estar separado da vida, porque pode ficar apenas estudando, lendo e buscando a “teoria perfeita”. Mas a “teoria perfeita” é a teoria que funciona também para a vida.

Os estudantes, por sua vez, enfrentam limitações de tempo e de recursos — assim como fizemos e, em última análise, os próprios cientistas. Em contextos como o alemão, é possível que o pesquisador disponha de maior liberdade para abstrair tais restrições, mas isso não elimina sua existência. Nesse sentido, é natural que candidatos a concursos públicos adotem estratégias de estudo distintas, mais voltadas à jurisprudência e a materiais de caráter sintético.

Não tenho experiência direta com concursos públicos no Brasil, mas acompanhei de perto a preparação de um amigo que recentemente foi aprovado para o cargo de juiz no Rio de Janeiro, Patrick Couto. Observei que, após a aprovação, ele passou a se dedicar à leitura do Manual, aprofundando a compreensão de temas que, durante a preparação, não podiam ser examinados com igual profundidade.

Não se pode afirmar que uma obra dessa natureza seja inútil para quem se prepara para concursos. Ao contrário, aqueles que pretendam fazer um concurso e queiram entender melhor o porquê de um determinado instituto, poderão fazê-lo através desse livro. Contudo, é evidente que a leitura integral de uma obra extensa — com mais de mil páginas — é um luxo ao qual nem sempre o concurseiro poderá se dar. Situação semelhante ocorre com estudantes alemães que se preparam para o exame de Estado, igualmente exigente.

Por outro lado, é preciso reconhecer que a simplificação induzida por determinados modelos de avaliação pode, de fato, representar um problema. Contudo, esse problema não reside propriamente no estudante ou no candidato, que apenas se adapta às exigências do sistema, mas sim nas próprias regras do jogo — isto é, nos critérios de avaliação adotados. O concurseiro está apenas “dançando conforme a música que tocam pra ele”. Nesse caso, o problema está em “quem está tocando a música”.

Nesse ponto, emerge uma questão mais ampla: em que medida os concursos públicos — tal como estruturados — valorizam determinados perfis de conhecimento e, conseqüentemente, selecionam certos tipos de candidatos? E, mais importante, se esses perfis correspondem àqueles que se deseja para o exercício de funções como a Magistratura ou o Ministério Público. Essas perguntas são muito válidas, mas vão muito além do livro.

11. Sim. Professor, o senhor não apenas é hoje uma referência internacional no estudo dos mais variados problemas da dogmática jurídico-penal, como também possui uma consolidada carreira docente na Alemanha, com anos de experiência na Universidade de Augsburg e, atualmente, em Berlim. Quais são, a seu ver, as principais diferenças entre o ensino jurídico na Alemanha e no Brasil?

Eu destacaria, ao menos, três diferenças principais.

Na Alemanha, o ensino jurídico termina com um exame estatal altamente exigente, cujo conteúdo não é definido pelos professores, mas pelas autoridades públicas — em especial, pelos Ministérios da Justiça das unidades da federação. Isso significa que o docente é responsável por ministrar o conteúdo e preparar os estudantes para uma avaliação que ele próprio não controla nem corrige. No Brasil, ao contrário, o docente pode ser mais ou menos exigente, dependendo do seu perfil, do quanto ele estiver disposto a trabalhar e de quanto ele estiver disposto a entrar em conflito com os alunos. Aqui (na Alemanha), temos

a matéria predeterminada pelos Ministérios da Justiça. Essa é uma grande diferença no dia a dia da universidade.

A segunda diferença, bastante relacionada com a primeira, refere-se ao fato de que na Alemanha, as teorias são ensinadas nas aulas magistrais, mas existem também aulas de resolução de casos que as acompanham. Eu possuo, nas aulas magistrais, um número muito elevado de estudantes — frequentemente entre 300 e 500 inscritos por semestre. Contudo, esses alunos são posteriormente divididos em grupos menores, de 15 a 20 estudantes, conduzidos por assistentes vinculados às cátedras, nos quais se exercita a aplicação das construções teóricas a casos concretos, inspirados em casos reais da jurisprudência. Então, essa capacidade de entender a teoria e aplicá-la é objeto de treinamento específico na Alemanha e é algo que não vejo sendo feito no Brasil e é uma diferença ainda mais importante do que a primeira.

Por fim, uma terceira diferença diz respeito à quantidade de cursos de Direito. O Brasil possui um número absurdo de faculdades de Direito. Estimo que a Alemanha inteira não possua sequer 30 faculdades de Direito, ao passo que, no Brasil, acredito que apenas Copacabana, no Rio de Janeiro, já tenha mais ou menos essa quantidade. Além disso, o número de advogados no Brasil já ultrapassa 1 milhão. Esses números elevados significam que o nível de toda a formação e prestação jurídicas acaba decrescendo proporcionalmente. Tendemos a ter mais processos nos Tribunais, mais decisões tendo que ser prolatadas muito rapidamente — já que, com muitos advogados, teremos, igualmente, muitas demandas. Muitos outros problemas surgem daí, mas teremos um problema imediatamente científico, que é reflexo da massificação do ensino jurídico no Brasil. O ensino jurídico na Alemanha também é, em certa medida, massificado, mas muito menos do que no Brasil, onde temos um outro nível de “mercantilização”, muito ligado a essa “explosão” das faculdades de Direito.

12. SíM. E, ainda no âmbito da docência, professor, assim como o Professor Claus Roxin, o senhor é reconhecido não apenas pela profundidade e pelo rigor de suas publicações e ensinamentos, mas também pela clareza e pela didática de suas aulas, o que faz com que, como mencionei anteriormente, o senhor reúna um número crescente de discípulos. Sei que isso é fruto de muitos anos de experiência docente, mas gostaria de saber se o senhor teria algum conselho ou sugestão para jovens que pretendam seguir a carreira acadêmica, especialmente no Direito Penal.

Tenho muitos conselhos, mas talvez o principal deles seja o seguinte: sobretudo no mundo contemporâneo, em que se tem a impressão de que toda a informação está disponível online, é fundamental cultivar o hábito da leitura.

Refiro-me a uma leitura disciplinada, que exige a disposição de permanecer “horas a fio” diante de um livro, refletindo de forma estruturada e amadurecendo muito as ideias antes de colocá-las por escrito. Escrever é um trabalho que não se trata de se sentar perante o papel ou o computador e sair escrevendo a primeira coisa que se passa pela cabeça.

Por isso, é essencial desenvolver os hábitos de leitura e de escrita, compreendendo que ambos exigem certa disciplina e maturidade, as quais são conquistadas e construídas aos poucos. Eu acho que isso é muito importante. Ler muito, sempre. Ler aquilo que os outros estão lendo e ler também aquilo que os outros não estão lendo. Eu acho que é sempre importante encontrar um caminho próprio de leitura, mas, de qualquer forma, ler sempre muito.

E, sobretudo, ler livros “grossos”, da primeira à última página. O momento em que eu comecei a pular páginas em livros, eu já havia lido muitos livros “de cabo a rabo”. Hoje, eu já me dou ao luxo de, em alguns momentos — de acordo com uma expressão utilizada pelo próprio Roxin — fazer uma “leitura diagonal”. Mas há livros que merecem, sim, serem lidos por inteiro e com cuidado. Tenho a impressão de que, principalmente a geração mais nova está desenvolvendo uma relação um pouco “estranha” com o livro. É necessário recuperar uma relação de intimidade com o livro, porque a leitura é o que cria a disciplina que será necessária para escrever.

13. Excelente. E, para finalizarmos, aproveitando a referência ao Professor Claus Roxin, que, infelizmente, nos deixou há alguns meses, como o senhor definiria, ainda que em poucas palavras, o espírito que orientava sua visão acerca do papel do Direito Penal na sociedade? E, se possível, qual lembrança simbólica ou aspecto de sua personalidade ou de sua obra o senhor destacaria para as novas gerações de juristas brasileiros que não tiveram a oportunidade de conhecê-lo?

Como mencionei anteriormente, tratava-se de uma pessoa profundamente generosa — e essa generosidade também se refletia em seus textos. Sempre tive a impressão de que ele escrevia na mesma velocidade em que o leitor dele pensa. Houve, inclusive, quem o criticasse por isso. Um autor de sua geração — cujo nome prefiro não mencionar — teria dito, segundo relatos, que Roxin escrevia “como para crianças”. Essa observação foi formulada em tom crítico.

Entretanto, ter a humildade de escrever de uma forma que até um neófito pode entender e dizer as coisas mais profundas e mais difíceis, mas de uma forma simples e clara é, a meu ver, a grande virtude dele. E saber aceitar que esse tipo de críticas vai vir e vai vir de alguém que muitas vezes não consegue ter a maturidade de pensar as coisas com essa mesma clareza. Não tem a generosidade de simplesmente entregar a ideia em sua nudez para que ela seja avaliada e discutida por alguém que não vai se deixar impressionar “pela roupagem”. Essa capacidade, o Professor Roxin tem e é fruto da sua generosidade. Isso é uma coisa que me inspira muita na hora em que escrevo.

14. Professor, não quero tomar mais o seu tempo, que sei ser extremamente valioso. Gostaria de agradecer, uma vez mais, ao Professor Doutor Luís Greco, não apenas pela atenção e disponibilidade em nos conceder esta entrevista, mas também (creio poder dizer) em nome de pesquisadores e estudantes, por tudo o que o Senhor tem feito, e certamente ainda fará, pelo Direito Penal brasileiro. Esteja certo de que o senhor é uma grande inspiração para todos nós (no plano profissional, acadêmico e também pessoal), bem como para inúmeros discípulos que o acompanham do outro lado do Atlântico. Muito obrigado, mais uma vez. É sempre um grande prazer poder conversar com o senhor.

Muito obrigado, Túlio. Agradeço igualmente a todos que nos acompanharam. Seguiremos trabalhando, estudando e buscando constante aprimoramento. Os resultados vêm com o tempo. Muito obrigado.

Entrevistador

Túlio Felipe Xavier Januário

Como citar (ABNT Brasil)

JANUÁRIO, Túlio Felipe Xavier. Entrevista com Luís Greco. *Boletim IBCCRIM*, São Paulo, v. 34, n. 402, p. 29-34, 2026. DOI: 10.5281/zenodo.19670095.

Disponível em: https://publicacoes.ibccrim.org.br/index.php/boletim_1993/article/view/2853. Acesso em: 1 maio 2026.

